



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 32/2020**

**AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM ÁREA MÍNIMA DE 30.000M<sup>2</sup> E ÁREA MÁXIMA 50.000M<sup>2</sup>, SITUADA NO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Fioravante Franciosi n° 68, Centro, Coxilha – RS, inscrito no CNPJ n° 92.411.933/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG sob n° 1005828213 e inscrito no CPF/MF sob n.º 204.006.830-91, residente e domiciliado no Município de Coxilha – RS.

**CONTRATADO: BENONI MIRANDA GODINHO**, pessoa física, inscrita no CPF n° \_030.686.090-20 e portador do RG n° 6019713971, residente e domiciliado na Av. Natálio Vieira – 355 / Apt 201 em Coxilha/RS, firmam o presente termo de contrato, originado do Processo licitatório n° 70/2019 - Concorrência Pública n° 01/2019, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a compra venda de uma área de terras de 46.369,00 m<sup>2</sup>, integrante do imóvel, objeto da Matrícula n° 134.053, do Ofício de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS, de propriedade do contratado, conforme localização prevista no Levantamento Planimétrico, constante na Fl. 92 do Processo licitatório n° 70/2019 - Concorrência Pública n° 01/2019, o qual faz parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de **R\$ 445.142,40** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2507 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), e-mail: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA  
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado  
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 05/12/2019

Data: 05/12/2019  
Hora: 13:59:09  
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recursos Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO					
Unidade.....	11.03	HABITAÇÃO					
Programa.....	0059	POLÍTICA HABITACIONAL					
Projeto/Atividade:	1069	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					
8792/0	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1101 600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL POR ÓRGÃO	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL GERAL	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

  
Rejane M. Mesencasa  
Controladora  
CRCRS 060208/0-0

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias após a outorga da Escritura Pública de Venda e Compra.

2.3 - Os recursos financeiros são originados da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal n° 1.871, de 12 de junho de 2019, realizada entre o Município de Coxilha e a Caixa Econômica Federal, pelo Contrato N° 0527504 – DV° 50 de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - Para fins de execução, o CONTRATO vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2507 - Site: [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), e-mail: [licita@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcovilha.rs.gov.br)

  
  
D  
de



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município de Coxilha/RS.

## CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

### 5.1. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1.1 - O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

5.1.2 - Inobservância das especificações acordadas.

5.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

5.1.4 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil.

5.1.5 - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

6.2. O Contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.



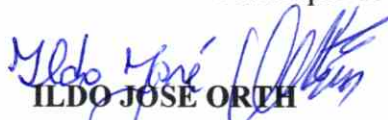
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

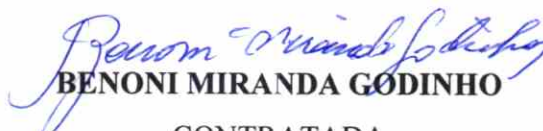
6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Município de Coxilha, 06 de março de 2020.

  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

  
**BENONI MIRANDA GODINHO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_

Nome: Érica Zapparoli Vieira  
CPF: 028.963.330-37  
RG 3114668696

2)  \_\_\_\_\_

Nome: Débora Fátima França  
CPF: 806.158.210-49  
Secretária da Administração





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

**LICITAÇÃO Nº 001/2019**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS (Gleba) COM ÁREA SUPERFICIAL MÍNIMA DE 30.000m<sup>2</sup> e MÁXIMA 50.000m<sup>2</sup>, situada no Município de Coxilha/RS, para fins de instalação de loteamento público residencial de interesse social conforme demais especificações no Termo de Referência. O valor máximo fixado é de até R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de área útil. O valor de referência foi definido através de avaliação realizada por profissionais credenciados junto a órgãos competentes que fazem parte integrante de uma Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº 8.197/2019.

§ 1º A área de terras deverá atender às exigências legais para fins de parcelamento do solo urbano e possibilitar a construção de casas, devendo possuir condições topográficas e gerais para implantação de loteamento.

§ 2º O imóvel deverá localizar-se em área urbana e/ou a uma distância de até 200 (duzentos) metros do perímetro urbano da cidade de Coxilha, com acesso (rua, avenida, estrada) existente, ou a ser cedido, sem ônus para o Município, para possibilitar o acesso ao imóvel.

§ 3º O imóvel deverá também localizar-se a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros da rede de energia elétrica.

§ 4º O imóvel deverá estar em área livre de APP - Área de Preservação Permanente e possuir no mínimo 30.000m<sup>2</sup> de área total útil para a infraestrutura. Para fins deste edital, considera-se "área total útil para infraestrutura" o espaço a ser destinado para lotes, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público, vias públicas, e demais exigências legais previstas na Lei nº 6.766/1979.

§ 5º O imóvel ofertado não poderá ter qualquer gravame (encargo, ônus), bem como não poderá ser objeto de processo e ou pendência judicial de qualquer natureza.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2507 - Site: [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), e-mail: [licita@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcovilha.rs.gov.br)

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**

§ 6º O(s) proprietário(s) não poderá, por ocasião da venda, estar respondendo no polo passivo em processo judicial de execução e ou ação de natureza patrimonial e/ou decorrente de ato ilícito, capaz de levá-lo à insolvência e nulidade da compra, devendo, no ato da outorga da escritura, exhibir as devidas certidões negativas exigidas na forma da lei.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

CERTIDÃO

CERTIFICO, no uso da faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido que, revendo neste Ofício o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
PASSO FUNDO - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula.....134.053...

Ficha.....1.....

**IMÓVEL:** Uma parte de terras de campo e matos, situada no município de Coxilha-RS, com a área superficial de **148.892,00-m²**, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontações: ao **NOROESTE**, por divisa seca, **P6-P7**, 23°45'25", 556,32-m, confrontando com André Viera Godinho (Matr. 107.371); pela margem direita de uma sanga inominada, a jusante, **P7-P8**, 43°24'50", 11,57-m, **P8-P9**, 36°27'48", 4,85-m, **P9-P10**, 125°05'33", 14,24-m, **P10-P11**, 22°05'02", 8,89-m, **P11-P12**, 329°33'36", 15,52-m, **P12-P13**, 131°35'42", 20,94-m, **P13-P14**, 83°46'46", 11,58-m, **P14-P15**, 15°05'03", 21,37-m, **P15-P16**, 139°41'20", 9,91-m, **P16-P17**, 24°44'58", 9,84-m, **P17-P18**, 1°58'33", 10,27-m, **P18-P19**, 98°11'17", 13,14-m, **P19-P20**, 327°16'21", 14,13-m, **P20-P21**, 112°09'01", 17,84-m, **P21-P22**, 112°09'06", 2,40-m, **P22-P23**, 58°40'00", 15,16-m, confrontando com João Luiz Vicenzi (Matr. 5.557); e, pela margem direita de uma sanga inominada, a jusante, **P23-P24**, 30°54'04", 13,78-m, **P24-P25**, 88°27'25", 16,27-m, **P25-P26**, 37°31'27", 14,31-m, **P26-P27**, 97°41'47", 10,52-m, **P27-P28**, 353°50'20", 9,90-m, **P28-P29**, 108°54'04", 4,39-m, **P29-P30**, 134°29'35", 8,15-m, **P30-P31**, 80°05'56", 13,81-m, **P31-P32**, 37°10'21", 12,08-m, **P32-P1**, 66°03'59", 20,58-m, confrontando com Fábio Scapini (Matr. 15.329); ao **SUDESTE**, por divisa seca, **P1-P2**, 184°53'46", 304,10-m, confrontando com Carine Nunes da Silva (posse); e, por divisa seca, **P2-P3**, 184°54'07", 313,81-m, confrontando com Leciano Webber (posse - processo nº 021/1.15.00012624-3); e, ao **SUL**, por divisa seca, **P3-P4**, 270°57'05", 120,39-m, **P4-P5**, 270°50'48", 120,40-m, **P5-P6**, 270°52'23", 120,36-m, confrontando com Hilda Webber Vicenzi (Matr. 5.556). Imóvel cadastrado no **INCRA** sob o código nº **871.052.030.180-8**; área total: 14,8892 ha; módulo rural: 16,0001 ha; nº de módulos rurais: 0,78; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,9306; e, f.m.p.: 2,00 ha. CCIR 2019, sendo detentor Benoni Miranda Godinho, brasileiro. Localização do imóvel: Estrada Velha para Sertão, próximo ao Cemitério. Denominação: Campo de Fora. **NIRF 2.056.805-3**. **Proprietário: BENONI MIRANDA GODINHO**, brasileiro, viúvo, agricultor, RG nº 6019713971-SSP/RS, CPF nº 030.686.090-20, residente e domiciliado na Avenida Natalino Vieira, nº 355, apto. 201, em Coxilha-RS. **REGISTRO ANTERIOR: R.14-3.794, Lº 2. Prenotação nº 387.259 de 22/01/2020. Emolumentos: R\$20,70. Selo de fiscalização: 0417.03.1900003.20908 = R\$2,70. Processamento eletrônico: R\$5,00. Selo de fiscalização: 0417.01.1900003.57643 = R\$1,40. Passo Fundo, 20 de fevereiro de 2020.**

Matrícula 134.053

**EM BRANCO  
A PARTIR DESTA LINHA**



O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo-RS, 20 de fevereiro de 2020, às 11:40:57.

**Nota de entrega nº 16307 - Emolumentos: R\$28,90**  
Certidão Matrícula 134.053 - 1 página: R\$9,20 (0417.02.1900004.01838 = R\$1,90)  
Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0417.02.1900004.01837 = R\$1,90)  
Processamento eletrônico de dados: R\$9,20 (0417.01.1900003.57745 = R\$1,40)

- Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial
- Letícia Palma de Azevedo - Oficial Substituta
- Astrogildo Nogueira de Azevedo - Oficial Substituto
- Michelle Coradini Rigo - Escrevente Autorizada
- Altielis Carlos Delavy - Escrevente Autorizado

QR code and text: A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 099309 53 2020 00017702 52

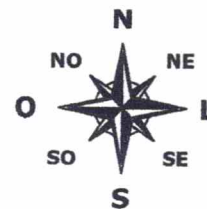
LOCALIZAÇÃO



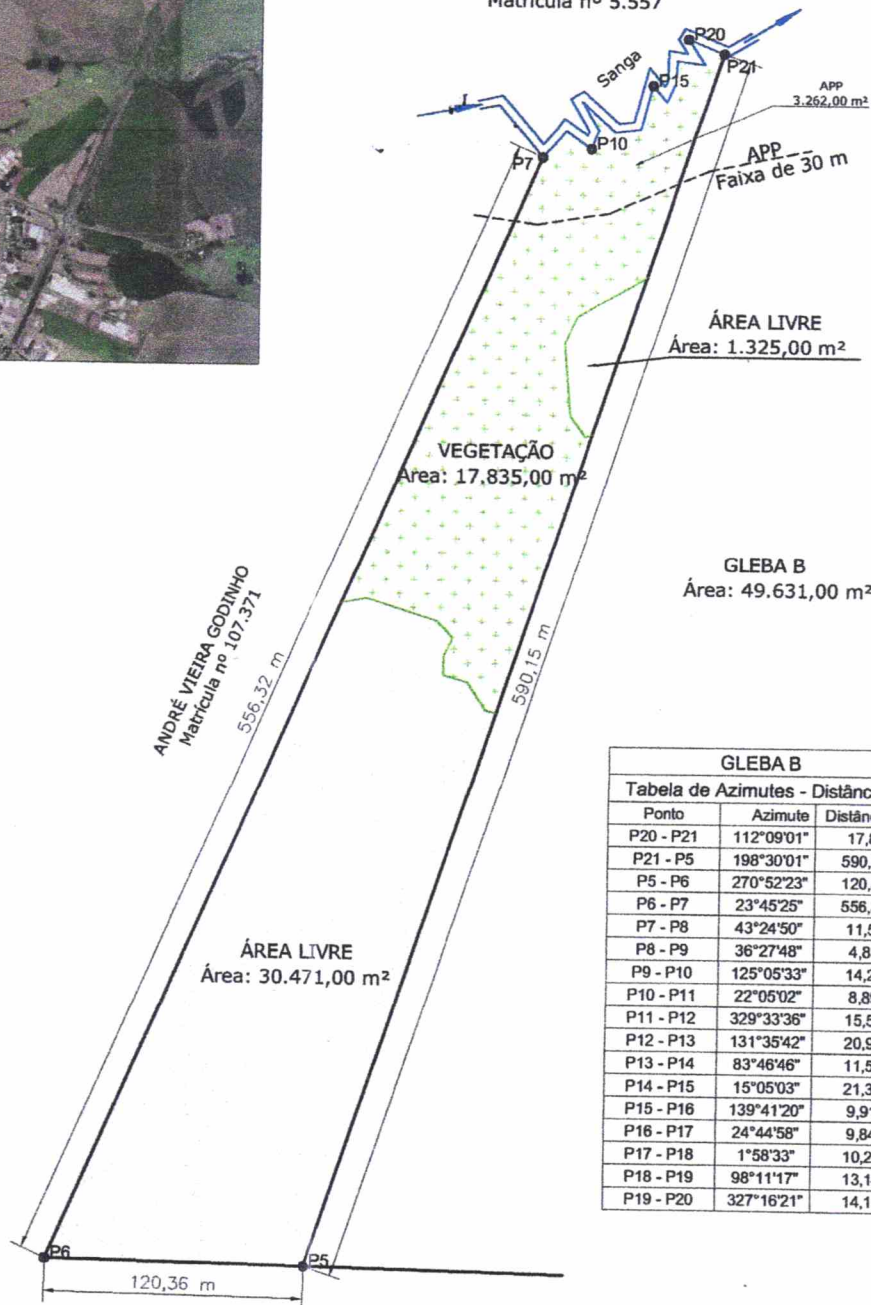
GLEBA B  
49.631,00 m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUN. COXILHA

Fls. 92	Rub. 02
------------	------------



JOÃO LUIZ VICENZI  
Matrícula nº 5.557



GLEBA B		
Tabela de Azimutes - Distâncias		
Ponto	Azimute	Distância
P20 - P21	112°09'01"	17,84
P21 - P5	198°30'01"	590,15
P5 - P6	270°52'23"	120,36
P6 - P7	23°45'25"	556,32
P7 - P8	43°24'50"	11,57
P8 - P9	36°27'48"	4,85
P9 - P10	125°05'33"	14,24
P10 - P11	22°05'02"	8,89
P11 - P12	329°33'36"	15,52
P12 - P13	131°35'42"	20,94
P13 - P14	83°46'46"	11,58
P14 - P15	15°05'03"	21,37
P15 - P16	139°41'20"	9,91
P16 - P17	24°44'58"	9,84
P17 - P18	1°58'33"	10,27
P18 - P19	98°11'17"	13,14
P19 - P20	327°16'21"	14,13

HILDA WEBBER VICENZI  
Matrícula nº 5.556

**KAISER**

**TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO**

**Topografia - Georreferenciamento e Meio Ambiente**

Rua Cel. Camisão, nº 262 - Terreo - CEP: 99010-230 - Passo Fundo-RS  
Fone/Fax: (54) 3317.2488 / 99810784 - leodocir@terra.com.br -

Proprietário(a): <b>BENONI MIRANDA GODINHO</b>	
Local: <b>Campo de Fora - Coxilha - RS</b>	
Levantamento: <b>Planimétrico</b>	Escala: <b>1: 3.500</b>
Área: <b>4,9631 ha / 49.631,00 m<sup>2</sup></b>	Data: <b>27/11/2019</b>

**RODRIGO KAISER VIEIRA**  
Técnico Agrimensor - CREA/RS 204.566



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2020**

**Espécie:** Contrato 32/2020

**Contratante:** Município De Coxilha

**Contratada:** Benoni Miranda Godinho

**Objeto:** Aquisição de área (gleba) com area superficial mínima de 30.000m<sup>2</sup> e máxima de 50.000m<sup>2</sup>, situada no Município De Coxilha.

**Valor:** R\$ 445.142,40

**Vigência:** 05/08/2020

**Data De Inicio:** 06/03/2020

**Assinam:** Pelo Município De Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Física: Benoni Miranda Godinho

**Publicado por:**

Silvana Ignacio

**Código Identificador:** B17C04E3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 09/03/2020. Edição 2765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>